



# SUMAÚMA

Manaus, 31 de outubro de 2012 | Ano 01 - nº 04



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça



Centro de Apoio Operacional das Promotorias  
de Justiça Especializadas na Defesa do Meio Ambiente,  
Patrimônio Histórico e da Ordem Urbanística

## Expediente

**Procuradora de Justiça e Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Especializadas na Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e da Ordem Urbanística**  
Maria José da Silva Nazaré

**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Nova Esperança  
CEP: 69037-473 - Manaus/AM  
www.mp.am.gov.br  
ambientelegal.mp.am.gov.br/wordpress  
(092) 3655-0500 / 0800 092 0500

### Texto

André Tobias Castro de Brito

### Diagramação

Igson Marcelo Cavalcante de Oliveira

### Colaboradores

Alex Perez Thimoteo

Vanessa da Costa Gondim Leão

Juliana Correa Tuji



Fonte: AIDC

### Procuradora de Justiça Maria José da Silva Nazaré

Hoje, mais do que nunca, as pessoas são bombardeadas por todos os lados e a todos os momentos por uma enxurrada de informações. É possível falar e visualizar uma pessoa que está do outro lado do mundo, ou até mesmo o seu vizinho, através da tela do computador. Exemplos, como este, mostram o quanto a tecnologia aproxima, e ao mesmo tempo, distancia o homem.

Nesse processo, destaco a importância de divulgar os bons exemplos para que a sociedade possa ter acesso as informações que passam, muitas das vezes, despercebidas pela grande mídia e que nem por isso são menos importantes. Na área ambiental e urbanística não é diferente.

Não faltam exemplos de experiências de membros que vivenciaram e incentivaram a produção e desenvolvimento de novas ideias. Em Canutama, o Promotor de Justiça Ítalo Klinger, representou o MP-AM em eventos voltados para o

meio ambiente e para a cidadania. Em Manaus, a Promotora de Justiça Maria Cristina Vieira da Rocha, realizou ações nos principais portos da cidade distribuindo ecobags (bolsas ecológicas) e mostrando para as pessoas que utilizam o transporte fluvial, em nosso Estado, a importância em manter o rio limpo.

O Ministério Público do Estado do Amazonas, através do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Especializadas na Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e da Ordem Urbanística tem a possibilidade de oferecer ferramentas para que os Promotores de Justiça compartilhem com toda a sociedade suas experiências e acontecimentos já presenciados nas diversas localidades do Estado. Além do Sumaúma e do blog Ambiente Legal, a seção destinada ao CAO-MAPH-URB no portal do MP-AM está aberta para essa troca de experiências e compartilhamento de ideias.

## UCs

### MP-AM participa de discussão sobre Unidades de Conservação



Fonte: Divulgação

No dia 31 de outubro de 2012, o Ministério Público do Estado do Amazonas (MP-AM), representado pelo Promotor de Justiça titular da Comarca de Carauari, Igor Starling, participou do IX Encontro de Presidentes das Associações de Moradores e Usuários das Unidades de Conservação, evento realizado pela Fundação Amazonas Sustentável (FAS) no Retiro Laura Vicunha, bairro Aleixo. Também do encontro representantes do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e do Ministério Público Federal (MPF). O evento discutiu a função dessas instituições, no intuito de promover a cidadania de forma plena, principalmente no que diz respeito à cobrança para que sejam cumpridas as promessas e obrigações inerentes aos cargos públicos e no acompanhamento permanente

da gestão pública.

O Promotor de Justiça titular da Comarca da Carauari destacou a atuação do MP-AM na Calha do rio Juruá, junto às populações ribeirinhas e suas ações articuladas nas Unidades de Conservação (UCs). "É desejo do MP-AM que uma troca de informações simultâneas entre ele e a população para que seja possível resolver os problemas com efetividade, inclusive os relacionados à obtenção de documentação", disse.

O encontro com as lideranças das associações dos moradores e usuários das UCs atendidas pelo programa Bolsa Floresta é uma iniciativa da FAS. Estima-se que os líderes presentes no evento representam 541 comunidades ribeirinhas e 35 mil pessoas, localizadas em todas as calhas do Estado do Amazonas.



Bacharel em Ciências Contábeis  
Bacharel em Direito  
Pós-graduada em Direito Público  
Agente de Apoio Administrativo  
**Vanessa da Costa Gondim Leão**

### **A Aplicabilidade dos Princípios da Prevenção e da Precaução no Direito Ambiental Brasileiro**

O meio ambiente vem suportando intervenções impactantes pela ação humana, cujas consequências podem ser observadas na intensidade dos desastres naturais e mudanças climáticas sucedidos nas últimas décadas. Perante a incontestável vulnerabilidade dos ecossistemas, no intento de frear essa atuação desordenada e minimizar a degradação gerada, o Direito Ambiental consolidou-se em princípios preventivos e precautórios, próprios de uma “sociedade de riscos”, a serem aplicados por meio de mecanismos jurídicos satisfatórios.

Essa visão profilática e precavida está sacramentada no ordenamento jurídico brasileiro, presente implicitamente na Constituição Federal, no artigo 225<sup>1</sup>, caput e §1º, incisos IV e V, na Declaração do Rio de Janeiro, na Convenção da Diversidade Biológica, na Convenção sobre Mudança do Clima, bem como em normas infraconstitucionais (Lei nº 6.938/81 - Lei de Política Nacional do Meio Ambiente, Lei nº 9.605/98 - Lei de Crimes Ambientais e Lei nº 11.105/05 - Lei de Biossegurança), desvelando a importância dos princípios da prevenção e da pre-

caução como norteadores de políticas ambientais, e consolidando a intelecção da Declaração de Wingspread<sup>2</sup>, em que medidas devem ser tomadas diante da ameaça de dano, não podendo se exaurir exclusivamente nos danos existentes.

O princípio da prevenção reporta-se a danos ambientais de proporções conhecidas, devendo ser aplicado para evitar a ocorrência dos efeitos prejudiciais ao meio ambiente, ao passo que o princípio da precaução, segundo a lição de Édis Milaré<sup>3</sup>, deve ser aplicado quando a informação científica for insuficiente, inconclusiva ou incerta e haja indícios de que os possíveis impactos sobre o ambiente, a saúde das pessoas, dos animais ou da proteção vegetal possam ser potencialmente perigosos e incompatíveis com o nível de proteção escolhido. Utiliza-se o princípio da precaução quando existe um perigo incerto, em que se faz mister determinar a não intervenção no meio ambiente até se constatar a não possibilidade de dano, com a responsabilização dos autores (princípio do poluidor pagador) e com a inversão do ônus da prova<sup>4</sup>.

Assim, o princípio da prevenção trata de riscos confirmados, anteriormente executados pela atuação humana, cujos impactos tem dimensões certas. Enquanto que o princípio da precaução remete a cuidados prévios, mediante ações proativas, para assegurar o “meio ambiente ecologicamente equilibrado” às gerações futuras.

Com maestria, Canotilho<sup>5</sup> ensina que, “comparando-se o princípio da precaução com o da atuação preventiva, observa-se que o segundo exige que os perigos comprovados sejam eliminados. Já o princípio da precaução determina que a ação para eliminar possíveis impactos danosos ao ambiente seja tomada antes de um nexo causal ter sido estabelecido com evidência científica absoluta”.

Por conseguinte, em que pese a di-

ficuldade em se comprovar um ilícito ambiental suscetível de causar danos irreversíveis à natureza, também não é ajustado despojar-se do provimento jurisdicional, devendo ser utilizados instrumentos eficazes, como as tutelas de urgência (cautelares, liminares e antecipatórias), capazes de garantir a efetiva proteção do meio ambiente, ainda que se trate de um perigo incerto ou de um risco conhecido, com fundamento nos princípios da prevenção e da precaução, na busca ininterrupta da defesa concreta dos direitos difusos e coletivos.

---

1 “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. § 1º – Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público: (...) IV – exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio do impacto ambiental; V – controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente; (...)”

2 “Quando uma atividade representa ameaças de danos ao meio ambiente ou à saúde humana, medidas de precaução devem ser tomadas, mesmo se algumas relações de causa e efeito não forem plenamente estabelecidas cientificamente.” (<http://www.fgaia.org.br/texts/t-precau.html>).

3 MILARÉ, Édis. Direito do Ambiente: doutrina, prática, jurisprudência, glossário. 7. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

4 MACHADO, Paulo Affonso Leme Machado. Direito Ambiental Brasileiro. 17ª ed. rev. atual. e amp. São Paulo: Malheiros, 2009.

5 Canotilho apud LEITE, José Rubens Morato. Dano Ambiental: do individual ao coletivo extrapatrimonial. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.

## Entrega do novo Plano Diretor é adiada para 2013



Em reunião realizada no dia 23 de outubro de 2012 no fórum Henoch Reis, o Juiz da 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal, Carlos Queiroz, concedeu liminar favorável ao Ministério Público do Estado do Amazonas (MP-AM) para que fosse adiada a entrega do novo Plano Diretor de Manaus somente para 2013. O encontro reuniu representantes da Câmara Municipal de Manaus (CMM), do Instituto Municipal de Ordem Social e Planejamento Urbano (Implurb), da Prefeitura Municipal de Manaus e dos promotores de justiça Aguiuelo Balbi Júnior e Paulo Stélio, da 62ª e 63ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística (Prourb) respectivamente.

No início do mês de outubro, o MP-AM ajuizou Ação Civil Pública (ACP) contra o município de Manaus, a CMM e o Implurb. Este último, segundo o órgão ministerial, foi o responsável por elaborar e revisar o anteprojeto do Plano Diretor, não realizando as discussões necessárias com a sociedade através de audiências públicas ou de reuniões com a

comunidade, além de não apontar as alterações feitas em relação ao projeto anterior. Com base nisso, foi pedido o retorno do Plano Diretor para o Executivo.

Inicialmente datado para ser entregue à CMM em janeiro, o Plano Diretor só foi repassado ao legislativo municipal em abril. Ainda assim, segundo o diretor-presidente do Implurb, Pedro Paulo Cordeiro, os vereadores tiveram tempo suficiente para analisar o material. A procuradora do município, Ellen Larissa de Oliveira, disse não entender o questionamento do MP-AM, já que todas as audiências públicas necessárias foram realizadas.

Agora, o Plano Diretor será devolvido à Prefeitura de Manaus, que terá seis meses para realizar os ajustes necessários. Após cumprir esta etapa, o plano volta à CMM para que seja analisado e votado. O novo Plano Diretor da cidade deverá ser publicado no Diário Oficial do Município (DOM) até o dia 03 de novembro de 2013, de acordo com a liminar concedida.

## VOCÊ SABIA ?



### MANAUS E SEUS 343 ANOS

Fundada em 1669 e erguida com pedras e barro, batizada inicialmente como Forte de São José da Barra do Rio Negro, a cidade que conhecemos como Manaus era utilizada como base de proteção ao norte do Brasil contra invasões espanholas. Ao seu redor, na região dos rios Negro e Solimões, residiam tribos como os barés, os banibas, os pasés e os manaós. Em 1832, surgiu a Vila de Manaus. E no dia 24 de outubro de 1848, a vila se tornou cidade. Inicialmente chamada de Cidade da Barra do Rio Negro. Alguns anos depois, passou a se chamar de Manaus, em homenagem a tribo dos Manaós.

Neste mês, Manaus comemorou 343 anos. A capital amazonense é considerada o maior centro econômico da região norte do país. É a cidade brasileira que mais cresceu nos últimos dez anos. Possui o maior pólo industrial de eletroeletrônicos, de duas rodas e de celulares da América do Sul, além de ser muito forte no chamado turismo ecológico, devido a sua flora e fauna diversificada.

**PARABÉNS  
MANAUS!**

## Legislação

Publicada no dia 17 de outubro, a Lei nº 12.725, que dispõe sobre o controle da fauna nas imediações de aeródromos, passou a estabelecer regras que visam a diminuição do risco de acidentes e incidentes aeronáuticos decorrentes da colisão de aeronaves com espécimes da fauna.

Pela nova lei, poderá haver o abate de animais e a punição daqueles que estimularem, desenvolverem ou permitirem que se desenvolvam atividades com potencial de atração de espécimes da fauna consideradas proibidas no interior da Área de Segurança Aeroportuária.

A lei entra em vigor após 180 dias de sua publicação.

## Eventos

**2ª Reunião do Conselho Nacional dos Coordenadores dos Centros de Apoio Operacional de Urbanismo e Meio Ambiente (Concauma)**

**Dia:** 12/11

**Local:** Sede da Procuradoria Geral da República em Brasília.

## Ações do MP

No dia 29 de outubro de 2012 foram entregues 750 (setecentos e cinquenta) canecas na Coordenação de Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Urbanismo, fruto de um termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre a 50ª Prodemaph e uma empresa que, em sua propaganda, emitia ruídos acima dos limites permitidos. As canecas serão distribuídas em futuros eventos realizados ou que contem com a participação das promotorias, a fim de se evitar o consumo desordenado de material descartável no meio ambiente.

## EVENTO

### Semana Nacional de Ciência e Tecnologia é destaque no Amazonas



Realizada em todo Brasil, a 9ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do Amazonas (SNCT-AM) teve mais de 80 instituições participantes e mais de 70 estandes montados na “Estação da Ciência” para divulgar projetos, produtos e trabalhos voltados, principalmente, para a sustentabilidade.

Com o tema “Economia Verde, Sustentabilidade, e Erradicação da Pobreza”, a SNCT-AM ocorreu entre os dias 17 e 20 de outubro no Clube do Trabalhador do Amazonas (Sesi), localizado na avenida Cosme Ferreira, São José I, zona leste de Manaus.

Com a coordenação da Secretaria de Ciência, Tecnologia

e Inovação do Estado do Amazonas (Secti) e o apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (Fapeam), a SNCT é considerado o maior evento sobre o tema realizado no Estado. O principal objetivo desta edição é mostrar o quanto a ciência, a tecnologia e a inovação estão presentes no

dia a dia das pessoas, além de buscar aproximá-las e convidá-las a conhecer um pouco mais sobre esse assunto.

Este ano, alguns projetos chamaram bastante atenção do público que prestigiou o evento. Dentre eles, o “fusca elétrico”, automóvel movido à eletricidade, o primeiro de Manaus e pioneiro no país; a “casa tecnológica”, mostrando o que há de mais moderno no ramo de eletroeletrônicos e eletrodomésticos; e o “vinho amazônico”, bebida alcoólica fermentada produzida a partir do cupuaçu, fruto típico do estado.

O Amazonas foi o estado que mais desenvolveu atividades durante a semana em todo o país, cerca de 3.800. Houve programação em todos os municípios.